MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria do Audiovisual

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2013

EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, em parceria com Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Empresa Brasil de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o apoio a obras audiovisuais cuja titularidade e direção sejam de pessoas do sexo feminino, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação, sendo:

1.1.1. 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem, de até 5 (cinco) minutos, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada;

1.1.2. 6 (seis) obras audiovisuais de média-metragem, de 26 (vinte e seis) minutos, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada.

1.2. As obras audiovisuais deverão ser inscritas por pessoas físicas, mulheres, brasileiras natas ou naturalizadas, que se apresentem obrigatoriamente como diretoras, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

1.3. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente neste Edital, a proposta a ser considerada será a primeira inscrita no sistema Salicweb.

1.4. A temática deve abordar de forma criativa e inovadora a construção da igualdade entre mulheres e homens, os direitos da mulher e de sua cidadania. Os conteúdos devem levar em conta a diversidade das mulheres nos meios urbano e rural (campo/floresta, indígenas, negras e povos tradicionais).

1.5. As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais.

1.6. A classificação etária das obras audiovisuais deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

1.7. Os projetos selecionados deverão ser concluídos no prazo improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do depósito dos recursos financeiros para a execução do projeto.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a. PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;
b. DIRETORA é aquela que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;
c. OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição (dentre as resoluções citadas acima) com a trilha sonora mixada em 2.0 (Stereo) ou 2.1 (Stereo com canal discreto de frequências baixas); **NÃO** sendo admitidos formatos de captação standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
d. OBRA AUDIOVISUAL INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;
e. OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM é aquela com duração de até 5 (cinco) minutos.
f. OBRA AUDIOVISUAL DE MÉDIA-METRAGEM é aquela com duração de 26 (vinte e seis) minutos.
g. CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;
h. CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto; e
i. TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será do dia 02 de julho às 18 horas do dia 19 de agosto de 2013.

3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online SALICWEB, disponível no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

3.3. A proponente deverá preencher os seguintes campos:

a. Identificação da proponente;
b. Sinopse, com no máximo 600 (seiscentos) caracteres;
c. Proposta de direção: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pela diretora, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme.
   c.1. Caso trate de filmes de animação, a proposta de direção deverá conter, ainda, *storyboard* ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado no projeto;
d. Currículo da diretora;
e. Orçamento: detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos (modelo de orçamento deve ser baixado no portal eletrônico do MinC: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/);
f. Roteiro ou Argumento: divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou Argumento, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;
g. Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente ou Declaração de Autoria Própria (Anexo 1);
h. Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro (Anexo 2); e
i. Cópia do certificado ou protocolo de requerimento do Certificado de Registro do Roteiro, emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

3.4. As cópias digitais dos documentos a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”,“h”, e “i” do subitem 3.3 deverão ser anexadas ao formulário eletrônico em formato Portable Document File – PDF.

3.5. A inscrição pelo sistema online SALICWEB só será registrada quando confirmada por mensagem do sistema, após o efetivo preenchimento dos formulários e anexação dos documentos solicitados.

3.6. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da proponente.

3.7. As proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

3.8. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

3.9. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Não poderão se inscrever na seleção pública concorrentes que forem:

a. membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos; e
b. servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura, da Secretaria de Políticas para as Mulheres ou da Empresa Brasil de Comunicação.
c. de concorrentes que tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção.

4.2. Serão inabilitados os projetos audiovisuais:

a. de concorrentes contempladas pelos Editais realizados pela SAv/MinC e ANCINE nos exercícios anteriores, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAv/MinC ou ANCINE e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
b. que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente o sistema online SALICWEB;
c. de concorrentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade;
d. que não atenda a qualquer item deste edital.

4.3. Não receberão recursos públicos as proponentes em débito com a União.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção inicia-se com a fase de HABILITAÇÃO dos projetos inscritos, que consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, quanto ao cumprimento das exigências deste Edital.

5.2. A SAv/MinC constituirá Comissão Técnica para realizar todos os procedimentos necessários à habilitação.

5.3. Todos os projetos habilitados serão considerados na fase de PROCESSO SELETIVO.

5.4. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de HABILITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de habilitação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão Técnica em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Para fins da realização da etapa de seleção, será constituída Comissão de Seleção composta por 7 (sete) membros, sendo:

a. 1 (uma) representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) a ser designada por esta Secretaria;
b. 1 (uma) representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a ser designada por aquela Pasta;
c. 1 (uma) representante da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), a ser designada por aquela Empresa;
d. 1 (uma) diretora de cinema e 1 (uma) técnica de cinema, a serem designadas pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC);
e. 1 (uma) representante de movimento social feminista e 1 (uma) gestora estadual ou municipal de políticas de mulheres a serem designadas pela Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

5.5.1. A presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será a representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

5.6. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

a. tenham interesse direto ou indireto na matéria;
b. tenham participação como colaborador na elaboração de projeto apresentado, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção; e
c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

5.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.8. Os projetos habilitados serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 5.10.

5.9. Cada membro da Comissão de Seleção avaliará e conferirá pontuação e parecer a cada critério para todos os projetos habilitados, cuja nota final resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos membros da Comissão.

5.10. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso, e com pontuação específica de 0 (zero) a 10 (dez):

a. Aspectos de criatividade e de inovação;
b. Qualidade do roteiro e sua coerência com a proposta de direção;
c. Desenvolvimento de questões do feminino: originalidade na abordagem e/ou ações de pesquisa do tema;
d. Qualidade da proposta de direção da obra; e
e. Exequibilidade orçamentária.

5.11. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, os projetos apresentados por proponentes dos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e com previsão de realização nessas localidades terão 1 (ponto) ponto acrescido à pontuação final.

5.12. Para promoção da participação feminina, será acrescido 0,5 (meio) ponto à pontuação final aos projetos por cada integrante da equipe do sexo feminino no desempenho das seguintes funções: produção, roteiro, direção de fotografia, direção de arte, direção de som, montagem. Para comprovar a participação, é necessário incluir carta compromisso, de acordo com o Anexo 3, em formato Portable Document File – PDF, com a autodeclaração de participação de cada profissional feminina.

5.12.1. Para fins de concessão de pontuação extra, será considerada apenas uma integrante por cada uma das funções elencadas acima.

5.13. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem as maiores notas no critério da alínea "a" do subitem 5.10.; e em havendo novo empate, aqueles que tiveram a alínea "c" como a mais pontuada.

5.14. Serão desclassificados automaticamente os projetos audiovisuais que não obtiverem a média final de pelo menos 35 (trinta e cinco) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima (50 pontos).

5.15. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis.

5.16. A pontuação final dos projetos advém do somatório de notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção aos diversos critérios assinalados no subitem 5.10 acrescida, quando for o caso, da distribuição de pontos dos subitens 5.11 e 5.12.

5.17. Serão SELECIONADOS os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção, totalizando até 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem e até 6 (seis) obras audiovisuais de média-metragem.

5.18. As 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem e as 6 (seis) obras audiovisuais de média-metragem subsequentes às selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

5.19. A critério da Comissão de Seleção poderão ser atribuídas menções honrosas às participantes.

5.20. A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

6. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. É recomendada à proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

6.2. As responsáveis pelos projetos audiovisuais selecionados, quando convocadas, deverão comprovar sua condição de regularidade civil, fiscal, jurídica e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado até a data de postagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Cópia da Cédula de Identidade;
b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
d. Comprovante de residência;
e. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para recebimento do apoio; e
f. Declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 4.1. e 4.2 (Anexo 4)

6.3. A documentação listada no subitem 6.1. deverá ser enviada pelas concorrentes contempladas por serviço de correio expresso com aviso de recebimento, ao seguinte endereço:

Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC)
Aos cuidados da Divisão de Editais
"Edital Carmem Santos de Cinema de Mulheres 2013"
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

7. DO FOMENTO

7.1. A liberação do recurso para as obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:

a. 90% (noventa por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo 5) com o Ministério da Cultura;
b. 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 8.1, alínea "a" e de comprovação do recebimento e aceitação do material previsto no subitem 8.1, alínea "b", pela EBC.

7.2. O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade da selecionada, abertas pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo 6).

7.3. Como condição para o fomento aos projetos contemplados no âmbito deste Edital, para as obras audiovisuais de curta e média-metragem, a proponente deverá licenciar, por meio do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, ao Ministério da Cultura, à Secretaria de Políticas para as Mulheres e à Empresa Brasil de Comunicação, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelos Órgãos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros (Anexo 5).

7.4. A critério do Ministério da Cultura, os curtas e média-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras à diretora, ao roteirista e ao produtor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

8.1. É dever da selecionada cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial:

a. Entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 01 (uma) cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com a trilha sonora mixada em 2.0 ou 2.1, e 01 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de movimentação.
b. Entregar à EBC uma cópia em formato XDCAM para a teledifusão das obras e outra em formato Digital de Alta Definição (HD, conforme instruções contidas na norma técnica a respeito do formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição disponibilizados no sítio da internet: www.tvbrasil.org.br), no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de movimentação.
c. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, da Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Empresa Brasil de Comunicação e a marca do Governo Federal, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, com duração entre 4 e 6 (seis) segundos.
d. Inserir legendas em português e *closed caption* para acesso dos deficientes auditivos.

8.2. É obrigatória a inserção da marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Empresa Brasil de Comunicação, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

8.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8.4. No caso de a selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características

estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.5. Os projetos apoiados deverão apresentar prestação de contas (Anexo 7) com a entrega da obra, de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra e de relação de pagamentos, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da primeira parcela do apoio.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É expressamente vedada:

a. A troca do concorrente;
b. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
c. O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2013, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42101, na ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, Plano Orçamentário 000H (Estímulo e Fomento ao Desenvolvimento e Inovação de Atividades Audiovisuais) do Programa 2027, com aporte financeiro de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de mais R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil) descentralizados ao MinC, por meio do Termo de Cooperação Técnica, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres. O valor total do edital é de R$ 990.000,00.

10.2. Não há previsão de custos administrativos para execução do processo seletivo deste Edital.

11. VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. Este edital terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAv/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/.

11.3. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

11.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.7. A proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura, a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Empresa Brasil de Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

11.9. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

11.10. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto "EDITAL nº 03/2013 e o nome do projeto".

11.11. O apoio às selecionadas está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito da proponente.

11.12. Será cancelado automaticamente o direito ao fomento da selecionada que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

LEOPOLDO NUNES
Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS
DO ROTEIRO ORIGINAL AO CONCORRENTE

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente) _____, (brasileiro(a)) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o roteiro intitulado _____ _____ _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais ceder a _____, representante legal do projeto intitulado _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, os direitos autorais referentes ao roteiro supramencionado, para a finalidade específica de utilização deste na produção de obra audiovisual selecionada no Edital nº 03/2013 – EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome da autora) _____, (brasileira), (estado civil) _____, (profissão) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliada em _____ _____ declaro ser a autora do roteiro intitulado _____, inscrito no Edital nº **03**/2013 – EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura da autora).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE ADAPTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA

Pelo presente instrumento particular, eu, _____ _____, residente e domiciliado no (a) _____ _____, portador(a) do CPF n°. _____-_____, e da Cédula de Identidade n°. _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a obra literária intitulada _____ _____, autorizo a representante legal do projeto _____, a **adaptá-la**, com a finalidade específica de utilização na produção de obra audiovisual selecionada no Edital nº 03/2013 – EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____

(assinatura do cedente)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FEMININA

Pelo presente instrumento particular, eu (nome da cedente) _____, (brasileira) _____,(estado civil) _____,(profissão) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliada no(a) _____, declaro que sou integrante do sexo feminino e desempenho a função de _____ na execução do projeto intitulado _____, selecionado no Edital nº 03/2013 – EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura da declarante)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, brasileira, (estado civil)_____, (profissão)_____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliada no(a)_____ _____, na condição de responsável legal do projeto intitulado "_____", selecionado no Edital nº 03/2013 – EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM, declaro não incorrer em nenhum dos impedimentos descritos abaixo:

a. ter sido contemplada pelos Editais realizados pela SAv/MinC e ANCINE nos exercícios anteriores, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições do Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAv/MinC ou ANCINE e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

b. ser diretamente ligada a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade;

c. ser membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos;

d. ser servidora pública vinculada ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham respectivo como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura, da Secretaria de Políticas para as Mulheres ou da Empresa Brasil de Comunicação (EBC);

e. ter vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação do edital, com membros da Comissão de Seleção;

f. estar em débito com a União.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2013.

(representante legal do projeto)

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO nº _____

Por meio do presente Termo, a signatária compromete-se formalmente a reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, especialmente no que couber das Leis n.º 8.313/91 e 8.666/93 e no Edital n.º 03 de _____ de _____ de 2013, comprometendo-se, ainda, a realizar a OBRA CINEMATOGRÁFICA DE CURTA-METRAGEM intitulada: "_____" selecionada no edital acima identificado, bem como licenciar a utilização da mesma pelo Ministério da Cultura em conformidade com os preceitos infraestabelecidos.

1) A senhora, _____, Carteira de Identidade sob o n.º_____, CPF sob o n.º _____, selecionada no âmbito do Edital n° 03 de ____ de _____ de 2013, para receber R$_____, a fim de produzir a obra cinematográfica supramencionada, declara, expressamente, perante ao Ministério da Cultura, que:

a) Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital n° 03 de _____ de _____ de 2013 e nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

b) Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação, a obra cinematográfica de curta-metragem, selecionada no Edital;

c) Licencia ao Ministério da Cultura, à Secretaria de Políticas para as Mulheres e à Empresa Brasil de Comunicação, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelos Órgãos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros;

d) Está ciente da obrigatoriedade de execução do projeto em conformidade com o que foi aprovado;

e) Está ciente de que OBRA CINEMATOGRÁFICA DE CURTA-METRAGEM é aquela com duração de até 5 (cinco) minutos e que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição (dentre as resoluções citadas acima) com a trilha sonora mixada em 2.0 (Stereo) ou 2.1 (Stereo com canal discreto de frequências baixas); **NÃO** sendo admitidos formatos de captação standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;

f) Está ciente de que o apoio do Ministério da Cultura será transferido nos percentuais abaixo definidos:

- 90% (noventa por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;

- 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 8.1, alínea "a" e de comprovação do recebimento e aceitação do material previsto no subitem 8.1 do edital, alínea “b”, pela EBC.

g) Compromete-se a entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 01 (uma) cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com a trilha sonora mixada em 2.0 ou 2.1, e 01 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de movimentação;

h) Compromete-se a divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA; da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÕES TEMÁTICAS, da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES; da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO; e da MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR;

i) Está ciente de que o prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação;

j) Na hipótese do não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas, compromete-se à devolução ao MinC dos recursos financeiros recebidos atualizados, inclusive os rendimentos oriundos das aplicações financeiras, quando for o caso, na forma da legislação vigente;

k) Compromete-se a submeter-se e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e demais órgãos de controle;

l) Compromete-se a apresentar prestação de contas, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mencionado na alínea “i” deste Termo de Compromisso; e

m) Está ciente de que o extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União pelo Ministério da Cultura.

Brasília, _____ de _____de 20 ___.

_____

Responsável pelo Projeto

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO nº _____

Por meio do presente Termo, a signatária compromete-se formalmente a reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, especialmente no que couber das Leis n.º 8.313/91 e 8.666/93 e no Edital n.º 02 de ____ de _____ de 2013, comprometendo-se, ainda, a realizar a OBRA CINEMATOGRÁFICA DE MÉDIA-METRAGEM intitulada: "_____" selecionada no edital acima identificado, bem como licenciar a utilização da mesma pelo Ministério da Cultura em conformidade com os preceitos infraestabelecidos.

1) A senhora, _____, Carteira de Identidade sob o n.º_____, CPF sob o n.º _____, selecionada no âmbito do Edital n° 03 de ____ de _____ de 2013, para receber R$_____, a fim de produzir a obra cinematográfica supramencionada, declara, expressamente, perante ao Ministério da Cultura, que:

a) Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital n° 03 de _____ de _____ de 2013 e nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

b) Realizará, no prazo estabelecido no Edital, ou seja, em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação, a obra cinematográfica de média-metragem, selecionada no Edital;

c) Licencia ao Ministério da Cultura, à Secretaria de Políticas para as Mulheres e à Empresa Brasil de Comunicação, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelos Órgãos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros;

d) Está ciente da obrigatoriedade de execução do projeto em conformidade com o que foi aprovado;

e) Está ciente de que OBRA CINEMATOGRÁFICA DE MÉDIA-METRAGEM é aquela com duração de 26 (vinte e seis) minutos e que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição (dentre as resoluções citadas acima) com a trilha sonora mixada em 2.0 (Stereo) ou 2.1 (Stereo com canal discreto de frequências baixas); **NÃO** sendo admitidos formatos de captação standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;

f) Está ciente de que o apoio do Ministério da Cultura será transferido nos percentuais abaixo definidos:

- 90% (noventa por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;

- 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 8.1, alínea "a" e de comprovação do recebimento e aceitação do material previsto no subitem 8.1 do edital, alínea “b”, pela EBC.

g) Compromete-se a entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 01 (uma) cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com a trilha sonora mixada em 2.0 ou 2.1, e 01 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de movimentação;

h) Compromete-se a divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA; da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E AÇÕES TEMÁTICAS, da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES; da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO; e da MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR;

i) Está ciente de que o prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação;

j) Na hipótese do não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas, compromete-se à devolução ao MinC dos recursos financeiros recebidos atualizados, inclusive os rendimentos oriundos das aplicações financeiras, quando for o caso, na forma da legislação vigente;

k) Compromete-se a submeter-se e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e demais órgãos de controle;

l) Compromete-se a apresentar prestação de contas, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mencionado na alínea “i” deste Termo de Compromisso; e

m) Está ciente de que o extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União pelo Ministério da Cultura.

Brasília, _____ de _____de 20 ___.

_____

Responsável pelo Projeto

ANEXO 6 *EDITAL N° 03/2013*

(PARA USO DO MINC)

AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E DE MOVIMENTO		
TÍTULO DO PROJETO		
DADOS DA CONTA CORRENTE		
NATUREZA	**NÚMERO**	**AGÊNCIA (nome e número)**
CONTA VINCULADA		
CONTA MOVIMENTO		

Senhor Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, relacionados às contas correntes acima identificadas, desde que solicitados pelo representante legal do Ministério da Cultura (MinC), indicado formalmente ao Banco do Brasil, bem como delegar competência única e exclusivamente ao MinC para a movimentação financeira das mesmas.

- Realizar aplicações dos recursos disponíveis na CONTA VINCULADA em fundos de investimento ou caderneta de poupança;
- Resgatar os valores aplicados da CONTA VINCULADA;
- Transferir recursos da CONTA VINCULADA para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO;
- Transferir recursos da CONTA VINCULADA para a Conta Única da União; e
- Fornecer a movimentação financeira das respectivas CONTAS.

NOME DO SIGNATÁRIO:	**CPF:**
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS.

Secretaria do Audiovisual | Ministério da Cultura | GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1 – NOME DO PROJETO:

2 - PROPONENTE:

3 - ITEM	4 - CREDOR	5 – C.N.P.J./C.P.F.	6 - CHEQUE/OB	7 - DATA	8- TITULO DE CRÉDITO	9- DATA	10 - VALOR
						11 – TOTAL.....	

LOCAL - DATA :

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

OBS : RELAÇÃO DE PAGAMENTO FINAL

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS: refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do Edital e de aplicação financeira.

1- PROJETO - indicar o nome completo do projeto.

2- PROPONENTE: indicar o nome completo.

3- ITEM - enumerar seqüencialmente os pagamentos efetuados.

4- CREDOR - registrar a razão social ou o nome do credor constante da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (no caso de pessoa física).
OBS.: no caso de pagamento a pessoa física, mediante recibo, recolher os impostos pertinentes (IR, INSS, ISS).

5- C.N.P.J / C.P.F - indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Geral Contribuintes.

6- CHEQUE/ORDEM BANCÁRIA - indicar o número do cheque ou da Ordem de Pagamento.

7- DATA - mencionar a data da emissão do cheque.

8- TÍTULO DE CRÉDITO: indicar as letras iniciais do título de crédito (N.F. - Nota Fiscal, Fat. - Fatura, Rec. - Recibo, etc.) seguido do receptivo número. (Ex.: NF 0457)

9- DATA - mencionar a data da emissão do título de crédito (N.F./REC)

10- VALOR: registrar o valor do título de crédito.

11- TOTAL: registrar o somatório dos valores dos títulos de créditos relacionados.